



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

TERMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Processo SEI nº 25.0.000016386-7

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Gisele Rosa dos Santos

Matrícula: 102256

Nome: Michele Godoi Menetrier

Matrícula: 128139

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Fornecimento de curso de qualificação para fortalecer o afroempreendedorismo no Município de Canoas/RS com vistas a atender os objetivos do programa “Capacitação voltada ao Afroempreendedorismo” lançado por intermédio da Emenda Parlamentar 596/2024, FPE n.º 3388/2024 - Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Canoas.

3.2. Considerando a relevância do empreendedorismo na promoção da inclusão social e econômica, este projeto busca fortalecer as habilidades e competências de indivíduos afrodescendentes que desejam iniciar ou expandir seus negócios. A formação compreende a contratação de escola profissionalizante com expertise e foco em educação profissional, oferecendo modalidade de cursos que contemplem diferentes contextos de ensino, com propósito de capacitar afroempreendedores, sejam eles iniciantes ou já estabelecidos, que atuam em diferentes setores da economia, além de pessoas interessadas em desenvolver ideias de negócios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Este processo visa a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação em empreendedorismo.

4.2. Os cursos ocorrerão na modalidade presencial por permitir maior interação, troca de experiências e aproveitamento do conteúdo, ministrado no Município de Canoas, em local disponibilizado pela contratada, com alguns elementos essenciais para garantir um ambiente de aprendizado eficaz.

4.2.1. A definição de frequência das aulas, bem como os turnos, serão definidos em reunião da contratada junto a equipe da SMDEI, logo após a assinatura do contrato.

4.3. A equipe que ministrará o curso deverá ser composta por no mínimo duas pessoas e os profissionais deverão ser Graduados, Mestres, Especialistas ou Doutores em Economia, Administração, Gestão, História, Ciências, Marketing ou áreas correlatas que contemplem o conteúdo relacionado aos módulos do curso.

4.4. Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

4.5. Disponibilizar acessibilidade no local em que os cursos serão ministrados e intérprete de Libras nas turmas com alunos que necessitam para garantir a inclusão e o aprendizado de todos.

4.6. Emitir relatórios de desenvolvimento durante e após a conclusão do objeto.

4.7. As atividades deverão estar de acordo com o solicitado no Plano de Trabalho.

4.8. Também deverá arcar com todas as despesas vinculadas aos docentes, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros.

4.9. Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados, bem como, conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados e atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento.

4.10. Serão contratadas um total de 120 vagas para 5 módulos, distribuídas em 6 turmas com 20 alunas cada, em cada turma deverá ter carga horária de 40 h. Totalizando 240 h de curso.

4.11. Os cursos de qualificação nas áreas de empreendedorismo, deverão ser com índice de aprovação mínima de 70% e evasão máxima de 30%.

4.12. O prazo máximo para conclusão do objeto é de 12 (doze) meses a contar da data estipulada na Ordem de Início de Serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. A estimativa do valor da contratação tomou-se por base na pesquisa no Licitacon, Compras BR, Bannrisul, Portal Nacional de Compras Públicas, Portal de Compras Públicas e Painel de Preços e orçamentos enviados pelas empresas através da publicação do orçamento em mídias de grande circulação.

5.2. Diante da análise realizada por meio de pesquisa no mercado, a contratação para a prestação de serviço de capacitação ao afroempreendedorismo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a equipe de planejamento da SMDEI obteve as seguintes soluções:

Solução 1: Contratação do serviço através de Licitação.

O **pregão eletrônico** é a modalidade mais adequada para a contratação, mesmo existindo uma pequena pluralidade de fornecedores. A Lei nº 14.133/2021 define o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido e mensurado. A contratação pode ser especificada por critérios objetivos, tais como: conteúdo programático; carga horária e metodologia; qualificação dos instrutores e da empresa.

Solução 2: Contratação do serviço através de Inexigibilidade.

Problema: A contratação de serviços de capacitação, em alguns casos, pode ser classificada como de "natureza singular", justificando a inexigibilidade, como no exemplo de um curso ministrado por um profissional de "notória especialização". No entanto, o mapeamento do mercado demonstra que o serviço de "capacitação em empreendedorismo afro" não se limita à singularidade de um único instrutor. A pluralidade de ofertas anula a tese de "inviabilidade de competição" e, conseqüentemente, afasta a necessidade de inexigibilidade.

Solução 3: Adesão à Ata de Registro de Preços .

Problema: Serviços técnicos especializados, como consultoria, capacitação ou soluções tecnológicas , raramente se enquadram perfeitamente em uma ARP genérica.

No caso de serviços de capacitação, a necessidade específica do público-alvo (afrodescendentes), a modalidade (presencial), a carga horária, o conteúdo programático e a especialização dos instrutores. A contratação por adesão resultaria em uma solução inadequada, que não resolveria o problema da Administração Pública. Ressalta-se a ausência de atas e orçamentos nos sites governamentais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Um curso de afroempreendedorismo é uma solução educacional abrangente e focada nas necessidades específicas de empreendedores negros. Ele oferece um conjunto de conhecimentos, ferramentas e estratégias para iniciar, gerenciar e expandir negócios, levando em consideração o contexto histórico, social e cultural do afroempreendedorismo no Brasil.
- 6.2. O curso de afroempreendedorismo é uma solução holística que capacita empreendedores negros, oferecendo não apenas o conhecimento técnico necessário para gerir um negócio, mas também o suporte, a inspiração e as ferramentas para que eles possam prosperar, superando as barreiras históricas e construindo um futuro econômico mais justo e equitativo.
- 6.3. O pregão é a modalidade ideal para a contratação de bens e serviços comuns. Os serviços de capacitação, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no edital (como carga horária, conteúdo programático e qualificação dos instrutores), se encaixam perfeitamente nessa categoria.
- 6.4. Em resumo, a escolha do pregão para contratar uma empresa de capacitação se justifica pela sua capacidade de garantir a contratação de um serviço de qualidade, com o menor preço, de forma ágil e transparente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Público alvo são afroempreendedores do Município de Canoas, mediante:
- 7.1.1. Documento de identificação com foto;
- 7.1.2. Autodeclaração como pessoa negra: (preta ou parda), conforme a classificação do IBGE;
- 7.1.3. Identificação como Afroempreendedor: que o negócio de alguma forma, contribui para o desenvolvimento da comunidade negra, valoriza a cultura afro-brasileira;
- 7.1.4. Formalização (CNPJ Ativo): o empreendedor possua um CNPJ ativo em seu nome.
- 7.2. As inscrições para a capacitação serão feitas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através da Diretoria de Trabalho, Renda e Formação Profissional, sito, Rua Doutor Barcelos, n.º 969, centro, Canoas-RS, com dia e horário a ser definido através de Comunicado publicado no Diário Municipal de Canoas.
- 7.3. A demanda é proveniente da FPE n.º 3388/2024 - Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Canoas.
- 7.4. A estimativa de quantidades consta no Plano de Trabalho aprovado.
- 7.5. Especificamente serão ofertados os seguintes cursos:

Curso de Empreendedorismo	Turma	Horas / Turma	Aluno / Turma
---------------------------	-------	---------------	---------------

MÓDULO 1: Introdução ao empreendedorismo afrocentrado. Conteúdo: Histórico do Afroempreendedorismo, importância econômica e social.	6	40 horas cada	20 alunos cada
MÓDULO 2: Rede social e presença online. Conteúdo: Redes sociais, estratégias de engajamento.			
MÓDULO 3: Estratégias de marketing e vendas. Conteúdo: Técnicas de marketing, estratégias de vendas, fidelização de clientes.			
MÓDULO 4: Gestão financeira e planejamento empresarial. Conteúdo: Planejamento financeiro, análise de fluxo de caixa.			
MÓDULO 5: Aplicação prática e mentoria individual. Conteúdo: Desenvolvimento de planos de negócios personalizados.			
Realização de questionário para verificar o índice de satisfação dos educandos bem como a efetividade do projeto.	-	-	120
TOTAL	6	240h	120

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor total da contratação é R\$93.331,77 (noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

8.2. Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Canoas. Por intermédio da Emenda Parlamentar 596/2024, FPE n.º 3388/2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não é aplicável.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Não está previsto no Plano Anual de Contratações.

11.2. Contudo, a presente demanda se trata de Emenda Parlamentar 596/2024, FPE n.º 3388/2024 para inclusão à LOA de 2025 - Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de Canoas para fornecimento de curso de qualificação para fortalecer o afroempreendedorismo no município com vistas a atender os objetivos do programa “Capacitação voltada ao Afroempreendedorismo”.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é proporcionar formação específica que por sua vez venha a fortalecer a economia do afroempreendedor e de sua família.

12.2. Com isso almejamos contrapor a balança social que os atinge fortalecendo a economia circundante como um todo, aumentando a capacitação do afroempreendedor local.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se aplica.

14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa capacitada para formação do afroempreendedor, é evidente que a formação não apenas se alinha com as necessidades atuais de desenvolvimento econômico e social da comunidade afrodescendente, mas também promove a valorização da cultura e da identidade negra no ambiente de negócios. Concluímos que este ETP evidencia que a pretendida contratação é viável e necessária para proporcionar aos munícipes de Canoas a possibilidade de atualização e aperfeiçoamento, se mostrando técnica e economicamente viável.

15.2. Investir na capacitação de afroempreendedores é um passo significativo para a promoção da equidade racial e para o desenvolvimento econômico. Ao fomentar o empreendedorismo na comunidade negra, contribuimos para a geração de empregos e para o fortalecimento da economia do Município.

15.3. A contratação do curso de Empreendedorismo é uma decisão estratégica que não apenas

beneficia os participantes, mas também reverbera positivamente em toda a sociedade. Acreditamos que investir nesse curso é investir no futuro, na igualdade e no potencial transformador do empreendedorismo na comunidade afrodescendente.

15.4. Por fim, recomendamos a aprovação da contratação do curso de Empreendedor, reconhecendo sua importância e o impacto positivo que pode gerar. Essa iniciativa é um passo essencial para promover o empoderamento econômico e social da população afrodescendente, contribuindo para a redução das desigualdades e fomentando a diversidade no ambiente empreendedor. Ao capacitar indivíduos com conhecimentos e habilidades específicas, o curso não apenas incentivará a criação de novos negócios, mas também fortalecerá as redes de apoio e colaboração entre os empreendedores. Assim apoiamos a implementação deste projeto, que certamente trará benefícios duradouros para a comunidade e para a economia como um todo.

Canoas, 29 de agosto de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Gisele Rosa dos Santos
Assessora Técnica

Michele Godoi Menetrier
Secretária Adj. de Desenv. Econômico e Inovação

De acordo:

Patrícia Augsten
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **GISELE ROSA DOS SANTOS, Assessora Técnica**, em 09/09/2025, às 11:00, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Godoi Menetrier, Secretária Adjunta**, em 09/09/2025, às 11:43, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AUGSTEN, Secretária do Município**, em 09/09/2025, às 14:13, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2317048** e o código CRC **B0B6142B**.
